

1. Em preliminar, reconhecida a incompetência do TARF quanto à matéria relacionada ao deferimento da dispensa do pagamento do IPVA, nos casos de furto, roubo e sinistro, a cargo do Secretário de Estado da Fazenda. 2. Recurso conhecido, para manter a exigência do crédito tributário. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/08/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 07/08/2019.

#### SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Acórdão n. 6821 - 2ª cpj. RECURSO N. 11588 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012015510000224-9). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. NÃO ESTORNO DE CRÉDITO. IMPROCEDÊNCIA 1. Deve ser excluída a cobrança do imposto, quando não houver comprovação de utilização efetiva do crédito escriturado pelo contribuinte, ainda que indevidamente. 2. Deixar de estornar em hipótese legalmente prevista, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/08/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 08/08/2019.

Acórdão n. 6820 - 2ª cpj. RECURSO N. 12922 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 262012510000951-2). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO NA ENTRADA. ATIVO NÃO REGULAR. NÃO RECOLHIMENTO. 1. A situação cadastral de "ativo não regular" impõe o recolhimento antecipado de débito do ICMS, na forma da Instrução Normativa n. 13/2005. 2. Deixar de recolher ICMS Antecipado relativo à operação com mercadoria oriunda de outra unidade da federação, em situação fiscal ativo não regular, na entrada do território paraense, constitui infração e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/08/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/08/2019.

Acórdão n. 6819 - 2ª cpj. RECURSO N. 13902 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 102015510003550-2). CONSELHEIRO RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO. DECISÃO SINGULAR DEFINITIVA. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso De Ofício não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/08/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/08/2019.

Acórdão n. 6818 - 2ª cpj. RECURSO N. 15604 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072013510000670-5). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. ANTECIPADO NA ENTRADA. NÃO RECOLHIMENTO. 1. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na entrada em território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/08/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/08/2019.

Acórdão n. 6817 - 2ª cpj. RECURSO N. 13738 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 092015510000118-7). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. CRÉDITO DO IMPOSTO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. NÃO ESCRITURAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Correta a decisão de Primeira Instância que reconhece a improcedência quando restar comprovado nos autos não cometimento da infração imputada. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/08/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/08/2019.

**Protocolo: 466538**

#### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

**Portaria n.º 201901000823 de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 002019730018404/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jose Raimundo Rodrigues Paiva – CPF: 007.695.332-72

Marca: VW/VOYAGE 1.0 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000825 de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 002019730019324/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Murilo Rogerio Melo Alves – CPF: 015.444.902-40

Marca: VOLKSWAGEN POLO 1.0 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000827 de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 002019730019322/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Ozeias Alves de Oliveira – CPF: 032.071.292-34

Marca: VOLKSWAGEN VIRTUS 1.6 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000829 de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 002019730019323/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Eliane Rodrigues Pontes – CPF: 637.274.392-20

Marca: VOLKSWAGEN VOYAGE 1.0 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000819 de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 002019730019501/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Orlando Ramos Borges – CPF: 251.750.682-53

Marca: GM - CHEVROLET PRISMA LTZ 1.4 MT Tipo: Pas/Automóvel

#### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

**Portaria n.º 201904005305, de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 2019730019559/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Odgersson Siqueira do Nascimento – CPF: 608.286.252-04

Marca/Tipo/Chassi

HONDA/CIVIC LXR/Pas/Automovel/93HFB9640FZ217879

**Portaria n.º 201904005307, de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 2019730019344/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ronaldo Adriano Fonseca da Silva – CPF: 448.782.062-68

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO VOYAGE CL MBV/Pas/Automovel/9BWDB45U5JT027277

**Portaria n.º 201904005309, de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 2019730019348/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Delcy Mario Gomes de Lima – CPF: 038.633.602-49

Marca/Tipo/Chassi

GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/Automovel/9BGXM19809B218625

**Portaria n.º 201904005311, de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 2019730018059/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Altevir Ferreira de Albuquerque – CPF: 039.893.052-04

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD XPLUS AT/Pas/Automovel/9BRB29BT9K2232546

**Portaria n.º 201904005313, de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 2019730019433/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Fernando Vieira Tavares – CPF: 719.351.692-20

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA GLI UPPER/Pas/Automovel/9BRBL3HE9J0137806

**Portaria n.º 201904005315, de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 122019730001834/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria Jose de Sousa Silva – CPF: 453.785.842-72

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/UNO MILLE WAY ECON/Pas/Automovel/9BD15844A96198435

**Portaria n.º 201904005317, de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 2019730019481/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Neemias Pinheiro de Farias – CPF: 758.975.712-87

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD XLS15 AT/Pas/Automovel/9BRB29BT8H2130518

**Portaria n.º 201904005319, de 22/08/2019 -**

**Proc n.º 2019730019199/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Benedita Oliveira Chagas – CPF: 398.890.412-00

Marca/Tipo/Chassi

VW/VOYAGE CL MB/Pas/Automovel/9BWDB45U2FT049289

**Protocolo: 466491**

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Contrato N.º: 075**

Exercício: 2019

Classificação do objeto: Outros

Objeto: Transferência de recurso destinado à realização da 23ª Feira Pan-Amazonica do Livro e Multivozes

Valor Total: R\$-100.000,00 (Cem mil reais)

Data de Assinatura: 21.08.2019

Vigência: 21.08.19 a 20.03.20

Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2019

Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT

Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata, Nº 830 – Bairro: São Braz

CEP: 66063-240 Belém/PA

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

**Protocolo: 466649**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO N.º: 01**

DATA DE ASSINATURA: 22.08.2019

VALOR: R\$-121.258,06 (Cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 22.08.19 a 01.11.19

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Outros